



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 15 de abril de 2024

Edição nº 3915- Extraordinária

Página 1 de 2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PAUTA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO SUPLEMENTAR IV SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 16 de abril de 2024

#### ORDEM DO DIA

#### MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

##### Projeto de Lei nº 24, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude.

##### Projeto de Lei nº 37, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

##### Projeto de Lei nº 38, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

##### Projeto de Lei nº 39, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

##### Projeto de Resolução nº 6, de 2024

Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre a Missão, a Visão e os Valores Essenciais da Câmara Municipal de Toledo.

#### COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

##### PARLAMENTARES

- |                       |                      |                      |
|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Dudu Barbosa       | 8. Marcelo Marques   | 15. Valdomiro Bozó   |
| 2. Gabriel Baierle    | 9. Marly Zanete      | 16. Valtencir Careca |
| 3. Genivaldo Jesus    | 10. Olinda Fiorentin | 17. Beto Scaim       |
| 4. Genivaldo Paes     | 11. Pedro Varela     | 18. Chumbinho Silva  |
| 5. Geraldo Weisheimer | 12. Professor Oseias | 19. Damião Santos    |
| 6. Jozimar Polasso    | 13. Roberto de Souza |                      |
| 7. Leocildes Bisognin | 14. Valdir Rossetto  |                      |

Atribuído digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA

00749504951

BARBOSA:

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 15 de abril de 2024

Edição nº 3915- Extraordinária

Página 2 de 2

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.